



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Coordenação Geral de Segurança Química**  
**GT-Regulação de Substâncias Químicas**

1

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

2 **Assunto:** 10ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Regulação de Substâncias Químicas  
3 **Local:** Sala 735 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, na Esplanada dos  
4 Ministérios, Brasília/DF; Microsoft TEAMS.

5 **Data:** 24 de abril de 2025.

6 **Horário:** 9h30 às 17h30.

7 **Participantes:** Lista de presença anexa.

8 **I Objetivo:**

9 A reunião teve como objetivo dar continuidade aos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT)  
10 sobre regulação de substâncias químicas, com discussão da minuta de Decreto regulamentador.

11 **II Atividades**

12 **Abertura**

13 A *Diretora de Qualidade Ambiental* e *Coordenadora do GT, Thaianne Resende*, abriu a  
14 reunião, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Informou que a reunião estava  
15 sendo gravada e submeteu a pauta e as memórias da quarta, quinta, sexta e sétima reunião para  
16 aprovação.

17 Não havendo pedidos de alteração, os documentos foram aprovados.

18 Adicionalmente, a *Coordenadora do GT, Thaianne Resende*, explicou que Ana Catarina (CRQ-  
19 I) havia solicitado, via e-mail, que ficasse registrado que, na 1ª reunião do GT, foi sugerido pelo  
20 CRQ-1 a inclusão de informações de Responsável Técnico entre os dados de cadastro, inclusive  
21 tendo sido esta temática bastante discutida entre os membros na ocasião, porém tal informação  
22 não constava na referida memória.

23 Na ocasião o CRQ-1 sugeriu a inclusão desta informação alegando que traria uma maior  
24 segurança e proteção às informações fornecidas, o profissional indicado em caso de informações  
25 incorretas estaria submetido ao julgamento ético-profissional, da mesma forma que ocorre em  
26 situações de cadastro de outros órgãos, entre outras alegações. Porém representantes de outras  
27 organizações manifestaram-se contra a inclusão desta informação e assim manteve-se.

28 Como a memória da reunião já havia sido aprovada e disponibilizada anteriormente no site  
29 do MMA, não seria mais possível fazer alterações.

30 **Consulta Pública**

31 A *Coordenadora do GT, Thaianne Resende*, mencionou que o decreto seria avaliado  
32 tecnicamente e colocado em consulta pública, permitindo a participação da sociedade por pelo  
33 menos um mês.



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Coordenação Geral de Segurança Química**  
**GT-Regulação de Substâncias Químicas**

34        Zuleica Nycz (TOXISPHERA) destacou a dificuldade da sociedade civil em acompanhar todos  
35        os subgrupos devido à participação voluntária e às demandas de outras agendas, sugerindo uma  
36        reunião extraordinária online para discutir pontos específicos.

37        A Coordenadora do GT, Thaianne Resende, explicou que, após o período de consulta pública,  
38        o texto seria levado diretamente para a CONASQ, sem necessidade de novas reuniões do grupo  
39        de trabalho (GT), a menos que fosse aprovada uma extensão do GT.

40        **Exclusões da Lei**

41        A Coordenadora do GT, Thaianne Resende, mencionou a dificuldade deste tópico, pontuando  
42        que o subgrupo referente ao assunto não conseguiu obter consenso quanto à redação proposta.  
43        Explicou que, a fim de elucidar o tópico, a equipe do MMA se debruçou sobre a antiga gravação  
44        da 15ª reunião extraordinária da antiga CONASQ, ocasião na qual o assunto foi amplamente  
45        debatido e o texto da Lei 15.022/2024 foi finalizado.

46        A coordenação do GT fez uma apresentação detalhada sobre as exclusões da Lei.

47        A apresentação iniciou-se com a redação inicialmente proposta para a Lei, destacando-se as  
48        adaptações feitas para garantir maior clareza do escopo das obrigações e o cuidado em  
49        harmonizar a redação proposta com as legislações vigentes que já existiam no país.

50        Falou-se sobre os cenários em que uma substância poderia estar sujeita à priorização para a  
51        avaliação de risco ambiental e risco à saúde, além da necessidade de um inventário abrangente  
52        e que permita a eventual avaliação de risco de substâncias cujos controles existentes possuam  
53        cenários de risco omissos.

54        Destacou-se que o enquadramento de uma substância dentro das obrigações de cadastro  
55        dadas pela Lei 15.022/2024 perpassa pela análise integral do texto, dada a ampla gama de  
56        aplicação de substâncias químicas, sendo necessário fazer uma avaliação caso a caso,  
57        considerando critérios como fabricação (nacional/importada), natureza da substância,  
58        tonelagem e método de obtenção.

59        Foi mencionado que os fabricantes devem cadastrar substâncias na fabricação, e os  
60        importadores devem cadastrar quando da importação. Foram, ainda, apresentados exemplos  
61        direcionados para ilustrar as diferentes situações em que uma mesma substância pode  
62        enquadrar-se.

63        O tema foi, então, amplamente discutido. Os membros se debruçaram sobre a diferença  
64        entre produto e substância. Foi pontuada a necessidade de um texto mais claro, com a  
65        justificativa de que a redação vigente poderia levar à judicialização. A importância de delimitar  
66        a aplicação da lei foi destacada para evitar interpretações errôneas.

67        A Coordenadora do GT, Thaianne Resende, mencionou que o texto da norma deveria ser  
68        direcionado para deliberação do Comitê Deliberativo, incluindo manuais e listas. As discussões  
69        no subgrupo foram centrais e simples, com exemplos de legislação tributária para clareza  
70        normativa. A norma deveria especificar substâncias químicas claramente, evitando



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Coordenação Geral de Segurança Química**  
**GT-Regulação de Substâncias Químicas**

71 interpretações errôneas.

72 Zuleica Nycz (TOXISPHERA) mencionou a preocupação com produtos regulados que podem  
73 não estar totalmente cobertos pela lei. A exclusão de substâncias químicas deve ser clara e  
74 garantir medidas adequadas de gerenciamento. As agências, como a Anvisa, realizam o que está  
75 estabelecido na lei e não concordam com atribuições que não são de sua responsabilidade.

76 **Discussão do normativo**

77 O grupo começou as discussões pelo capítulo de exclusões, avaliação e medida de  
78 gerenciamento de risco, seguindo a pauta sugerida, passando, em seguida, para os artigos  
79 marcados em vermelho, conforme previamente informado por e-mail.

80 A reunião seguiu para o capítulo sobre avaliação de risco e medidas de gerenciamento de  
81 risco. A *Coordenadora do GT*, Thaianne Resende, explicou que caberia ao comitê técnico realizar  
82 a avaliação de risco à saúde humana e ao meio ambiente das substâncias químicas selecionadas,  
83 podendo constituir grupos consultivos. O comitê técnico utilizará informações de instituições  
84 nacionais e internacionais reconhecidas.

85 Zuleica Nycz (TOXISPHERA) mencionou a preocupação com produtos regulados que podem  
86 não estar totalmente cobertos pela lei.

87 Antônio Anax (SBTox) destacou a importância de fontes de dados reconhecidas para subsidiar  
88 a avaliação de risco. Aristeu Júnio (Ministério da Saúde) sugeriu que o comitê técnico deveria  
89 propor, mas não deliberar sobre resoluções.

90 A *Coordenadora do GT*, Thaianne Resende, destacou que as medidas de controle de risco  
91 deveriam ser específicas para cada caso e função aplicada, vinculadas a uma aplicação  
92 específica. Foi decidido que o texto deve especificar que as medidas de restrição de risco  
93 identificarão os casos e as aplicações abrangidas, evitando dúvidas e garantindo clareza.

94 Fernanda Pirillo (Casa Civil) propôs uma redação para incluir procedimentos de transição, e  
95 todos concordaram que isso seria essencial para evitar rupturas significativas. A proposta foi  
96 aceita e incorporada ao texto, garantindo clareza e previsibilidade na implementação das  
97 medidas de gerenciamento de risco.

98 Antônio Anax (SBTox) propôs adicionar um artigo no capítulo de avaliação de risco, afirmando  
99 que as práticas de avaliação se aplicam a todas as substâncias, inclusive às novas. Os membros  
100 concordaram que isso poderia ser útil para evitar distinções desnecessárias. A proposta foi  
101 aceita e incorporada ao texto, garantindo que todas as substâncias fossem tratadas de maneira  
102 uniforme na avaliação de risco.

103 A *Coordenadora do GT*, Thaianne Resende, mencionou que a lei obriga que, quando for  
104 identificada uma não conformidade, o fabricante ou importador deve arcar com os custos.

105 Foi discutido que algumas obrigações já estão previstas em Lei, como a responsabilidade do  
106 órgão fiscalizador de pagar pela aquisição de amostras para análise. A manutenção da redação  
107 foi considerada importante para incluir produtos, misturas e artigos, além de substâncias



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental  
Departamento de Qualidade Ambiental  
Coordenação Geral de Segurança Química  
GT-Regulação de Substâncias Químicas

químicas. Assim, a autoridade competente poderia determinar a realização de ensaios pelo importador ou fabricante, justificando tecnicamente a solicitação. Constatada a infração, o responsável arcaria com todas as despesas decorrentes das medidas determinadas pela autoridade competente.

112 A Coordenadora do GT, Thaianne Resende, encerrou a reunião com agradecimentos e a  
113 previsão de continuar no dia seguinte.

114 II Anexo A

**Lista de participantes:** Alan Alves (IBAMA); Ana Catarina de Amorim (CRQ-I); Antonio Anax Falcão (SBTox); Ariadne Morais (ABIHPEC); Aristeu de Oliveira (MS); Barbara Bonalume (Givaudan do Brasil LTDA - membro da ABIQUIM); Bianca Marigliani (HSI); Camila Boechat (MMA); Carlos Roberto Ferreira ABIQUIM - Associado Dow Brasil); Carlos Tonelli (IBAMA); Cristiane Nakamura (Indorama Ventures); Daniele Procópio (MMA); Eduarda Santana (Kemira Chemicals Brasil); Elaine Faquim; (ABIQUIM); Fairah Barrozo (MS); Fernanda Pirillo (Casa Civil); Fernanda Salles (MS); Ilerson Mello (Rhodia Brasil AS); Jean Shiratori (Braskem); Lidiane de Moraes (ExxonMobil Quimica Ltda); Maria Augusta Costa (ABIFRA); Marília de Paula Porto (Ibama); Mauricio Valiengo (Evonik Brasil Ltda); Marília Passos (MMA); Patricia Ferreira (Infobasys - MPDF Consultoria); Patricia Dias (Fundacentro); Peter Rembischevski (Anvisa); Polyan Vieira (BASF); Priscila Fabretti (Associquim); Raquel Dias (Solenis); Rhana Augusta Prado (MMA/CONJUR); Thaianne Resende (MMA); Tiago Oliveira (HENKEL); Tricia Arruda (MS); Washington Bonini (MDIC); Zuleica Nycz (TOXISPHERA); Fabriciano Pinheiro (INTERTOX).

115  
116 Brasília, 12 de abril de 2025

117 GT-Regulação de Substâncias Químicas – Memória da 10ª Reunião.24.abril.2025